



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA

**Termo de Execução Descentralizada nº 12 / 2025, 30 de dezembro de 2025**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 12/2025**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA

Nome da autoridade competente: Fernanda Gomes de Paula

Número do CPF: 136.\*\*\*.674-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 508 de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2025, Edição: 79, Seção: 2, Página: 1; e Portaria MPA Nº 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001

Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Nome da autoridade competente: JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Número do CPF: 840.\*\*\*.991-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 31 de março de 2021 / MEC e Regimento Interno do IFMT

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: : 158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: : 158144/26414 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Implementar uma unidade de referência tecnológica voltada à produção sustentável e ao processamento agroindustrial de peixes nativos, visando a transferência de tecnologia para os pequenos produtores da Baixada Cuiabana.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no  
10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 12/2025 Fim: 12/2026**

## **6. VALOR DO TED: R\$ 400.000,00**

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

20Y0 - Desenvolvimento da Aquicultura

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim  
( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

Local e data

FERNANDA GOMES DE PAULA  
Secretaria Nacional de Aquicultura

Local e data

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 30/12/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar dos Santos, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49405094** e o código CRC **49A1F0BC**.

**Referência:** Processo nº 00350.023435/2025-19

SEI nº 49405094



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No  
12/2025**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):**

Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA Nome da autoridade competente: Fernanda Gomes de Paula

Número do CPF: \*\*\*.261.\*\*\*-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

**b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:**

UG/GESTÃO: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Nome da autoridade competente: Júlio César dos Santos

Número do CPF: \*\*\*.290.\*\*\*-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 31 de março de 2021 / MEC e Regimento Interno do IFMT

**b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:**  
158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158144/26414 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

**3. OBJETO:**

Implementar uma unidade de referência tecnológica voltada à produção sustentável e ao processamento agroindustrial de peixes nativos, visando a transferência de tecnologia para os pequenos produtores da Baixada Cuiabana.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

##### **Meta 01 - Adequação dos tanques escavados nas unidades do IFMT e/ou UMIPI (Baixada Cuiabana) para a produção sustentável de peixes nativos.**

Etapa 1 - Previsão de adequação/manutenção de ao menos 6 tanques escavados para a produção contínua de peixes, a serem processados durante o período de um ano.

Produto: Sistema de 6 tanques escavados com 6000 m<sup>2</sup> total de área adequados para a recepção dos alevinos que serão produzidos.

##### **Meta 02 - Reestruturação da Unidade de Processamento e industrializado Processamento e industrialização para abate de 250Kg/mês de pescado.**

Etapa 1. Reforma/adequação da unidade de processamento de pescado nativo.

Produto etapa 1: Unidade de processamento de 750m<sup>2</sup> reestruturada.

Etapa 2. Aquisição de equipamentos para estruturação da unidade de processamento.

Produto Etapa 2: Relatório de equipamentos instalados na unidade de processamento.

Etapa 3: Encargos Administrativos

Produto Etapa 3: Relatório de execução e prestação de contas financeiras.

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A viabilidade da piscicultura de peixes nativos em Mato Grosso depende, primordialmente, da eficiência no manejo e da superação de gargalos estruturais. Atualmente, a ausência de infraestrutura de processamento qualificada é o principal entrave para a piscicultura familiar, submetendo o pequeno produtor à dependência de atravessadores e a margens de lucro mínimas. Nesse cenário, a adequação dos tanques escavados nas unidades do IFMT e na Unidade Mista de Pesquisa e Inovação (UMIPI/Baixada Cuiabana) é estratégica para estabelecer um ambiente de produção sustentável e controlado. Estas estruturas servirão como unidades de referência para a validação de protocolos de manejo, densidade e alimentação, adaptados à realidade hídrica regional. Complementarmente, a implantação de uma unidade de processamento permitirá a valorização da ação, transformando a matéria-prima em itens de maior valor agregado, garantindo rentabilidade e sustentabilidade econômica à propriedade rural. Dado que o pescado é um produto altamente perene, a instalação de tecnologias de refrigeração e congelamento rápido é fundamental para evitar perdas significativas, assegurando a qualidade nutricional e a segurança microbiológica do alimento. Além disso, a unidade no âmbito do IFMT servirá como modelo para a regularização sanitária, permitindo que o produtor supere a informalidade e acesse mercados de grande escala, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Como instituição de ensino, o IFMT promoverá a formação prática de alunos em Boas Práticas de Fabricação (BPF) e oferecerá treinamento técnico aos produtores, desenvolvendo protocolos específicos para espécies regionais. Ao consolidar a viabilidade econômica da pequena piscicultura, o projeto contribui diretamente para a sucessão familiar e a fixação do homem no campo, fortalecendo um arranjo produtivo local que gera emprego e renda em toda a cadeia de serviços, transporte e comercialização em Mato Grosso.

#### **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( )Sim  
(X)Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
 ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
 (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

O recurso será subdescentralizado 100% via fundação de apoio, pois facilitará o gerenciamento e, também, considerando o encerramento de exercício.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 17% do valor global pactuado, considerando: serviços administrativos e operacionais, cotações e aquisições por meio da Fundação (despesas operacionais e administrativas), serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica.

## **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Adequação dos tanques escavados nas unidades do IFMT e/ou UMIPI (Baixada Cuiabana) para a produção sustentável de peixes nativos.	Relatório de execução	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	12/2025	12/2026
ETAPA 1	Previsão de adequação/manutenção de ao menos 6 tanques escavados para a produção contínua de peixes, a serem processados durante o período de um ano.	Relatório de execução	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	12/2025	12/2026
PRODUTO	Sistema de 6 tanques escavados com 6000 m <sup>2</sup> total de área adequados para a recepção dos alevinos que serão produzidos.			-	-	-	-
META 2	Reestruturação da Unidade de Processamento e industrialização para abate de 250Kg/mês de pescado.	Relatório de execução	1	R\$ 352.000,00	R\$ 352.000,00	12/2025	12/2026
ETAPA 1	Reforma/adequação da unidade de processamento de pescado nativo.	Relatório	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/2025	12/2025
PRODUTO	Unidade de processamento de 750m <sup>2</sup> reestruturada			-	-	-	-

ETAPA 2	Aquisição de equipamentos para estruturação da unidade de processamento.	Relatório	1	R\$ 212.000,00	R\$ 212.000,00	12/2025	12/2026
PRODUTO	Relatório de equipamentos instalados na unidade de processamento		1	-	-	-	-
ETAPA 3	Encargos Administrativos	Relatório	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	12/2025	12/2026
PRODUTO	Relatório de execução e prestação de contas financeiras.		1				

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO/2025	R\$ 400.000,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.39	Não	R\$ 360.000,00
44.90.39	Sim	R\$ 40.000,00

#### 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

#### 13. APROVAÇÃO

Local e data

**FERNANDA GOMES DE PAULA**

Secretaria Nacional  
Secretaria Nacional de Aquicultura  
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 30/12/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar dos Santos, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49404613** e o código CRC **D6BD9B38**.





MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº. 12/2025.

Processo nº : 00350.023435/2025-19.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA.

Unidade Descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

Objeto: Implementar uma unidade de referência tecnológica voltada à produção sustentável e ao processamento agroindustrial de peixes nativos, visando a transferência de tecnologia para os pequenos produtores da Baixada Cuiabana.

Data da Assinatura: 30/12/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do TED, de 30 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026.

Signatário Unidade Descentralizadora: Fernanda Gomes de Paula - Secretaria Nacional de Aquicultura.

Signatário Unidade Descentralizada: Júlio César dos Santos - Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**Fernanda Gomes de Paula**  
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 31/12/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49409780** e o código CRC **33153A2A**.